



EDITAL DE MATRÍCULA

Ano Letivo de 2020

O Diretor do Colégio Universitário de Brusque, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, n.º. 123, Bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax n.º. (47) 3211-7000 - *home page* <https://www.unifebe.edu.br/site/colégio-universitario/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, por meio do presente EDITAL, torna público as matrículas para o Ensino Médio do **Colégio Universitário de Brusque**, para o **ano letivo de 2020**, conforme segue:

1. DAS VAGAS

1.1 O processo de matrícula destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o Ensino Médio do Colégio Universitário de Brusque, para o **ano letivo de 2020** e são limitadas por turma, conforme estabelecido na legislação vigente.

1.2 As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h05min.

1.3 O Colégio Universitário de Brusque se reserva o direito de não abrir turmas com menos de 25 (vinte e cinco) alunos.

2. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

2.1 As matrículas de **novos alunos** para o ano letivo de 2020, no Colégio Universitário de Brusque, serão realizadas no período de 15 de outubro de 2019 a 29 de novembro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, junto à Secretaria do Colégio (Térreo do Bloco D).

2.2 Documentação necessária para a matrícula:

- a) Certidão de Nascimento do aluno;
- b) Carteira de Identidade (RG) e CPF do aluno;
- c) Carteira de vacinação atualizada;
- d) Atestado de Conclusão ou Frequência do Colégio de Origem;
- e) Histórico escolar, com prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias após início do ano letivo (Lei Complementar Estadual n.º 170/98);
- f) Atestado Médico, declarando a inaptidão para prática de Educação Física, caso tenha problemas de saúde;
- g) Boletim com o resultado final do ano letivo de 2019, com prazo de entrega até 31 de janeiro de 2020;
- h) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para estudante de outro país;
- i) Certidão Negativa de Débito da Instituição de origem;



- j) Comprovante de residência atualizado (Aluno e do Responsável Legal e Financeiro);
- k) Carteira de Identidade (RG) e CPF do Responsável Legal e Financeiro, Identidade e CPF do cônjuge e/ou devedor solidário;
- l) Requerimento de Matrícula preenchido e assinado pelo Responsável Legal e Financeiro;
- m) Contrato de Prestação de Serviços de Educação assinado pelo Responsável Legal e Financeiro;
- n) Comprovante de pagamento do Adiantamento da Anuidade Escolar (fotocópia).

2.2.1 A documentação exigida nas alíneas a b, c, g, i, e j deve ser apresentada mediante entrega de original para conferência e fotocópia.

2.3 A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para a série solicitada mediante entrega de todos os documentos relacionados no item 2.2 deste Edital.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1 O valor da Anuidade Escolar para alunos novos do Colégio Universitário de Brusque para o ano letivo de 2020 é o estabelecido na tabela abaixo, sendo um valor de adiantamento da Anuidade Escolar e mais 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de 01/2020 a 12/2020.

Nível de Ensino	Adiantamento da Anuidade Escolar	12 parcelas mensais	Desconto Pontualidade	12 parcelas mensais com Desconto Pontualidade	Total da Anuidade com o Desconto Pontualidade
1ª Série	R\$ 327,60	R\$ 765,00	10%	R\$ 688,50	R\$ 8.589,60
2ª Série	R\$ 327,60	R\$ 825,00	10%	R\$ 742,50	R\$ 9.237,60
3ª Série	R\$ 327,60	R\$ 1.085,00	10%	R\$ 976,50	R\$ 12.045,60

3.2 A parcela cujo pagamento seja efetuado nos prazos estipulados terá um desconto de pontualidade no percentual de 10% (dez por cento).

3.3 As parcelas mensais vencem no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o vencimento da primeira em 15 de janeiro de 2020 e da última em 15 de dezembro de 2020.

3.4 A parcela referente ao adiantamento da Anuidade Escolar deverá ser paga no ato da matrícula.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Colégio Universitário de Brusque poderá oferecer atividades complementares extraclases. A matrícula para elas é opcional, por adesão, e deve ser requerida pelo responsável legal do aluno no início do ano letivo.

4.2 O uniforme escolar é de uso obrigatório em todas as atividades escolares.

4.3 Os alunos com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário.

4.4 Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do (a) aluno (a) como: problemas de saúde, medicações, restrições e telefones de contato/ emergência.

4.5 O Colégio Universitário de Brusque não é credenciado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 100/16, de 13/12/16.

4.7 Mais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria do Colégio Universitário de Brusque, por meio do telefone, (47) 3211-7116, pelo e-mail secretaria@colegio.unifebe.edu.br ou pelo WhatsApp nº (47) 991-499047.

4.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio Universitário de Brusque, de acordo com a legislação educacional em vigor.

4.9 O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 20 de setembro de 2019.

Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Diretor